



METODOLOGIA PARA ESCALA DE RISCO

1. OBJETIVO

Esta metodologia estabelece os critérios utilizados pela Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“Collab”) para classificar o nível de risco dos fundos de investimento sob sua gestão — Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado e Fundos Exclusivos — em atendimento à Diretriz ANBIMA para Escala de Risco dos Fundos e ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os veículos geridos pela Collab, contemplando os dois formatos de atuação da Gestora:

- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) multicedente/multisacado, estruturados sob a Resolução CVM 175, com pluralidade de investidores; e
- Fundos Exclusivos, estruturados para um único investidor qualificado ou profissional, cuja política de investimento é definida em conjunto com o cotista.

A obrigatoriedade de divulgação formal da escala de risco em regulamento e material de divulgação aplica-se integralmente aos FIDC. Já para os Fundos Exclusivos, a classificação é realizada e mantida para fins de controle interno e de supervisão de risco da Gestora, podendo ter divulgação simplificada ao cotista único, conforme acordado no relacionamento com o investidor, sem prejuízo do disposto na regulação vigente.

3. ESCALA ADOTADA

A Collab adota a escala de 1 (menor risco) a 5 (maior risco), conforme padrão de mercado recomendado pela ANBIMA, posicionando cada fundo — FIDC ou Exclusivo — de acordo com os fatores descritos na seção 4, com as particularidades da seção 3.1 abaixo.

3.1. PARTICULARIDADES POR TIPO DE FUNDO

Aspecto	FIDC (multicedente/multisacado)	Fundo Exclusivo
Base para classificação	Carteira-alvo de direitos creditórios, critérios de elegibilidade e subordinação mínima definidos em regulamento.	Política de investimento específica pactuada com o cotista único, podendo abranger classes de ativos distintas dos FIDC.
Divulgação	Obrigatória em regulamento e material de divulgação, nos termos da Diretriz ANBIMA.	Comunicada diretamente ao cotista; dispensada divulgação pública ampla, dada a ausência de captação junto ao público em geral.
Frequência de revisão	Anual, ou a cada alteração relevante da carteira/regulamento.	Anual, ou sempre que houver alteração na política de investimento acordada com o cotista.

Nota	Descrição
1	Risco muito baixo — baixa volatilidade, ativos de alta liquidez e qualidade de crédito elevada.
2	Risco baixo — exposição predominante a crédito de boa qualidade, baixa concentração.
3	Risco moderado — exposição a direitos creditórios pulverizados, com subordinação e mecanismos de reforço de crédito.
4	Risco elevado — maior concentração em cedentes/sacados, menor liquidez, prazos mais longos.
5	Risco muito elevado — alta concentração, baixa qualidade de crédito e/ou uso relevante de alavancagem.

4. FATORES CONSIDERADOS NA CLASSIFICAÇÃO

A nota atribuída a cada fundo resulta da análise combinada dos seguintes fatores, aplicáveis tanto aos FIDC quanto aos Fundos Exclusivos, com os ajustes indicados:

- Risco de crédito: qualidade dos cedentes e sacados (FIDC) ou dos emissores/ativos-alvo (Fundo Exclusivo), histórico de inadimplência e existência/adequação de subordinação (cotas mezanino/sênior), quando aplicável;
- Risco de concentração: no FIDC, avaliado pelo grau de pulverização entre cedentes e sacados (a estrutura multicedente/multisacado reduz a nota em relação a estruturas concentradas); no Fundo Exclusivo, a concentração é frequentemente inerente ao mandato definido pelo cotista e não é penalizada da mesma forma, mas deve constar explicitamente na justificativa da nota;
- Risco de liquidez: prazo médio da carteira, existência de mecanismo de resgate/amortização e, no caso do FIDC, liquidez do mercado secundário de cotas;
- Risco de mercado: sensibilidade a variações de taxa de juros e indexadores utilizados na precificação dos ativos da carteira;
- Alavancagem: uso de mecanismos que amplifiquem ganhos/perdas além do patrimônio líquido do fundo;
- Histórico de volatilidade (quando aplicável e disponível).

5. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A classificação inicial é definida por ocasião da estruturação do fundo, com base na modelagem da carteira-alvo, e revisada:

- Anualmente, como parte da revisão geral de políticas da Gestora; e
- Extraordinariamente, sempre que houver alteração relevante no perfil de risco da carteira (ex.: mudança de critérios de elegibilidade, alteração da subordinação mínima, evento de crédito relevante).

6. RESPONSABILIDADE

A classificação inicial é definida por ocasião da estruturação do fundo, com base na modelagem da carteira-alvo, e revisada:

- Anualmente, como parte da revisão geral de políticas da Gestora; e
- Extraordinariamente, sempre que houver alteração relevante no perfil de risco da carteira (ex.: mudança de critérios de elegibilidade, alteração da subordinação mínima, evento de crédito relevante).

7. VIGÊNCIA

Esta metodologia entra em vigor na data de sua aprovação e permanece válida até substituição por versão posterior.